



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.002/84

"Dispõe sobre criação de escola e contém outras providências".

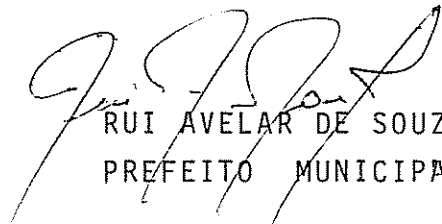
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

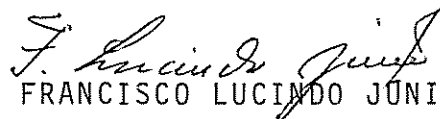
Art. 1º- É criada no lugar denominado povoado Bom Destino, neste Município, uma Escola Municipal com a denominação de "JAIME AVELAR LIMA".

Art. 2º- A despesa com a execução da presente Lei correrá por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de março de 1984.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia,
06 de junho de 1984,


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE